



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MERCADO PÚBLICO SISTEMAS S.A.
CNPJ/MF sob nº 20.655.878/0001-72
NIRE nº 42300044571**

DATA, LOCAL E HORA: Realizada aos 30 dias de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025), às 10:00 horas, na sede social localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, à Rua Benjamin Franklin Pereira, nº 355, Bairro São João, CEP 88304-70.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a publicação de Editais de Convocação conforme art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 tendo-se em vista a presença da totalidade dos acionistas e diretores da Companhia, ressalta-se que a Sociedade se enquadra nos requisitos estabelecidos no art. 294 da Lei 6.404/76. Inicia-se a Reunião:

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente e Secretário: FABIANO MARTINS ZUCCO.

ORDEM DO DIA:

(1) Aprovar novo Estatuto Social da companhia.

DELIBERAÇÕES: Foi dado início aos trabalhos sendo que o Presidente colocou em discussão e votação as matérias da ordem do dia, tendo, os acionistas presentes deliberados, por unanimidade, da forma abaixo:

Item 1. Efetuada a atualização no Estatuto Social da empresa, conforme Atas devidamente realizadas e registradas na Junta Comercial de Santa Catarina, conforme abaixo descritas:

- AGE realizada em 05/03/2025, com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob arquivamento nº 20258852437.

Aprovado a alteração dos Artigos 26 da Seção II, Artigos 28 da Seção II e Artigos 29 da Seção II constante no Estatuto Social da Companhia.

- Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/03/2017, com registro na Junta Comercial de Santa Catarina sob arquivamento nº 20170506347.

Aprovado aumento do Capital Social, alterado o Artigo 5º CAPÍTULO II – Do Capital Social.

Após a leitura, aprova-se a reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar nos termos do ANEXO I.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, extraíndo-se a presente certidão.

Presidente da Mesa: FABIANO MARTINS ZUCCO;

CERTIDÃO

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Itajaí/SC, 30 de setembro de 2025.

Fabiano Martins Zucco
Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2025 Data dos Efeitos 07/10/2025

Arquivamento 20255163649 Protocolo 255163649 de 03/10/2025 NIRE 42300044571

Nome da empresa MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197462159561946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/10/2025



ANEXO I
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/09/2025

ESTATUTO SOCIAL DE
MERCADO PÚBLICO SISTEMAS S.A.
CNPJ/MF nº 20.655.878/0001-72

CAPÍTULO I – Da Razão Social, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º – A **MERCADO PÚBLICO SISTEMAS S.A.** (“Companhia”) reger-se-á pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), por este Estatuto Social e demais disposições aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na Rua Benjamin Franklin Pereira, nº 355, Bairro São João, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88304-070.

Parágrafo Único – Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º – A companhia tem por objeto:

- (i) O desenvolvimento de software e websites;
- (ii) Consultoria e assessoria em sistemas de informática e multimídia;
- (iii) Desenvolvimento e projetos nas áreas de multimídia;
- (iv) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- (v) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda e personalizáveis;
- (vi) Pesquisa, desenvolvimento e inovação em tecnologias;
- (vii) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- (viii) Consultoria em tecnologia da informação.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Anexo I à ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de Setembro de 2025 – Estatuto Social de Mercado Público Sistemas S.A.

Página 1 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2025 Data dos Efeitos 07/10/2025

Arquivamento 20255163649 Protocolo 255163649 de 03/10/2025 NIRE 42300044571

Nome da empresa MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197462159561946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/10/2025

CAPÍTULO II – Do Capital Social

Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, é de **R\$ 1.058.300,00** (um milhão, cinquenta e oito mil e trezentos reais), dividido em **235.277** (duzentas e trinta e cinco mil e duzentos e setenta e sete) ações ordinárias, todas sem valor nominal.

Artigo 6º – A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações, ordinárias ou preferenciais, sem valor nominal.

Parágrafo 1º – Dentro dos limites autorizados neste artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização, além das características e direitos das ações a serem emitidas.

Parágrafo 2º – Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição para alienação ou atribuição como vantagem adicional aos subscritores do capital ou de debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia, observados os dispositivos legais e estatutários aplicáveis.

Parágrafo 3º – O Conselho de Administração da Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações, de acordo com programas de outorga de opção de compra ou subscrição aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações.

Parágrafo 4º – É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 5º – Independentemente da classe ou espécie de ações emitidas, será sempre assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição das novas ações na proporção do número de ações que já possuíam, na forma da legislação das sociedades por ações, observado, contudo, o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Artigo 7º – A Companhia poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Anexo I à ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de Setembro de 2025 – Estatuto Social de Mercado Público Sistemas S.A.

Página 2 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2025 Data dos Efeitos 07/10/2025

Arquivamento 20255163649 Protocolo 255163649 de 03/10/2025 NIRE 42300044571

Nome da empresa MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197462159561946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/10/2025

Artigo 8º – Os acionistas que deixarem de realizar as integralizações nas condições fixadas ficarão, de pleno direito, constituídos em mora e sujeitos ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária calculada com base na variação do IGPM/FGV e, tendo sido o mesmo extinto, segundo índice a ser definido pelo Conselho de Administração, e multa de 10% (dez por cento), calculados sobre os valores em atraso, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

Artigo 9º – A cada ação ordinária será assegurado um voto nas deliberações em Assembleia Geral, assim como o direito de participar dos lucros sociais.

CAPÍTULO III – Dos Órgãos Sociais e das Assembleias Gerais

Artigo 10 – São órgãos da Companhia:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Conselho de Administração;
- (iii) Diretoria; e
- (iv) Conselho Fiscal, se instalado.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 11 – As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses subseqüentes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 12 – A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, observado o disposto no artigo 124 da Lei das S.A.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo 2º – Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Artigo 13 – As assembleias deverão ser instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que designará um acionista ou administrador da Companhia, dentre os presentes, para secretariá-lo.

Anexo I à ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de Setembro de 2025 – Estatuto Social de Mercado Público Sistemas S.A.

Página 3 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2025 Data dos Efeitos 07/10/2025

Arquivamento 20255163649 Protocolo 255163649 de 03/10/2025 NIRE 42300044571

Nome da empresa MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197462159561946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

07/10/2025

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, a assembleia poderá ser instalada e presidida por outro Conselheiro por ele indicado, que designará um acionista ou administrador da Companhia, dentre os presentes, para secretariá-lo.

Artigo 14 – Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do § 1º do Artigo 126 da Lei das S.A., por instrumento público ou particular, a ser previamente depositado na sede social.

Artigo 15 – As deliberações deverão ser aprovadas por acionistas representando a maioria do capital social, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social, não se computando os votos em branco ou abstenções. Deverão, ainda, ser respeitadas as disposições contidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Parágrafo Único – As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

CAPÍTULO IV - Da Administração da Companhia

Artigo 16 – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração, órgão deliberativo, e pela Diretoria Executiva, a quem caberá a condução das atividades operacionais e representação perante terceiros.

Parágrafo 1º – O Conselho de Administração será eleito por Assembleia Geral, a quem caberá indicar o seu Presidente, na forma da lei e em observância ao disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede social.

Parágrafo 2º – A Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração, devendo um de seus membros ser designado Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e os demais, se eleitos, atuarão sem designação específica.

Artigo 17 – Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão eleitos para ocuparem seus cargos pelo período de 3 (três) anos, permitida a sua reeleição, podendo ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, na forma deste Estatuto.

Artigo 18 – A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cabendo ao Conselho de Administração, em reunião, estabelecer a remuneração individual dos Conselheiros e Diretores.

Anexo I à ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de Setembro de 2025 – Estatuto Social de Mercado Público Sistemas S.A.

Página 4 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2025 Data dos Efeitos 07/10/2025

Arquivamento 20255163649 Protocolo 255163649 de 03/10/2025 NIRE 42300044571

Nome da empresa MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197462159561946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/10/2025

Artigo 19 – Os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva tomarão posse nos 30 (trinta) dias subseqüentes às suas respectivas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Seção I – Do Conselho de Administração

Artigo 20 – O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 04 (quatro) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que deverá indicar o conselheiro que ocupará a função de Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 21 – Na hipótese de vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, assumirá o Conselheiro que tiver sido indicado pelo próprio Presidente para tanto. Na falta de tal indicação, caberá à Assembleia Geral nomear o substituto entre os demais membros.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais membros poderão nomear substituto para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social.

Artigo 22 – O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais.

Parágrafo 1º – As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a totalidade de seus membros fixe prazo menor.

Parágrafo 2º – As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Conselheiros em exercício. Em segunda convocação, e desde que mantida a ordem do dia da primeira convocação, a Reunião poderá instalar-se com a presença de 02 (dois) de seus membros.

Parágrafo 3º – Será admitida a participação de Conselheiro por meio de vídeo ou áudio conferência, ou outro meio que permita a comunicação e compreensão entre as partes, devendo o Conselheiro que participar nesta condição enviar seu voto por meio eletrônico ao Presidente da Reunião, que o computará para todos os fins deste Estatuto.

Parágrafo 4º – Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Serão levadas a registro a atas destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Anexo I à ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de Setembro de 2025 – Estatuto Social de Mercado Público Sistemas S.A.



Artigo 23 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente [1 (uma) vez por mês] e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 24 – Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 25 – Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos;
- (ii) aprovar o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, ou, ainda, de juros sobre o capital próprio;
- (iii) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral, com proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (iv) aprovar o orçamento anual, o orçamento de capital e o plano de negócios, revendo-o [mensalmente], de forma a definir sobre sua continuidade, revisão ou suspensão imediata;
- (v) apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação envolvendo a Companhia, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias ou controladas, no País ou no Exterior;
- (vi) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às suas controladas ou coligadas;
- (vii) autorizar a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado;
- (viii) autorizar a emissão ou contratação de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos que não ocorram no curso regular dos negócios ou que afetem a estrutura de capital da Companhia;
- (ix) autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de avais, fianças e garantias a obrigações próprias, sendo vedado o envolvimento da Companhia em operações que não estejam diretamente relacionadas à consecução do objeto social;

Anexo I à ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de Setembro de 2025 – Estatuto Social de Mercado Público Sistemas S.A.

Página 6 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2025 Data dos Efeitos 07/10/2025

Arquivamento 20255163649 Protocolo 255163649 de 03/10/2025 NIRE 42300044571

Nome da empresa MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197462159561946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/10/2025

- (x) conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio.

Seção II – Da Diretoria

Artigo 26 - A diretoria será composta por 1 no mínimo 01 (um) e, no máximo, 04 (quatro) membros.

Parágrafo 1º – A diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor-Presidente, sempre que necessário para atender aos interesses sociais, e suas decisões tomar-se-ão por maioria de votos. Havendo empate, ou, ainda, não se realizando a reunião por falta de quorum, a matéria deve ser remetida ao Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Diretores em exercício. Em segunda convocação, e desde que mantida a ordem do dia da primeira convocação, a Reunião poderá instalar-se com a presença de 02 (dois) de seus membros.

Parágrafo 3º – Será admitida a participação de Diretor por meio de vídeo ou áudio conferência, ou outro meio que permita a comunicação e compreensão entre as partes, devendo o Diretor que participar nesta condição enviar seu voto por meio eletrônico ao Presidente da Reunião, que computará para todos os fins deste Estatuto.

Parágrafo 4º – As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio, as quais serão levadas a registro perante o competente órgão do Registro do Comércio.

Artigo 27 – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o estatuto e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direito permitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo Único – Compete ao:

- (i) **Diretor Presidente:** (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores; (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração, bem como a sua apresentação aos acionistas; (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (iv) indicar Diretor para exercer as funções de Diretor ausente ou impedido.

Anexo I à ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de Setembro de 2025 – Estatuto Social de Mercado Público Sistemas S.A.

Página 7 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2025 Data dos Efeitos 07/10/2025

Arquivamento 20255163649 Protocolo 255163649 de 03/10/2025 NIRE 42300044571

Nome da empresa MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197462159561946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/10/2025

- (ii) **Diretores Financeiro:** (i) ter sob sua responsabilidade o controle de todos os fluxos financeiros da Companhia; (ii) administrar e supervisionar as áreas que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração; (iii) supervisionar a atuação dos Diretores Executivos que estiverem sob sua supervisão direta e acompanhamento dos respectivos desempenhos.
- (iii) **Diretores, sem designação específica:** desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 28 - A companhia será representada da seguinte forma:

(i) pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro;

(ii) por um dos Diretores sem designação específica, agindo em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Diretor Financeiro;

(iii) pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, em conjunto com um procurador;

(iv) isoladamente por um Diretor, na prática de (A) atos, contratos ou operações que importem em assunção, pela Companhia, de responsabilidade ou obrigação, ou, ainda, renúncia a direitos, envolvendo valores iguais ou inferiores a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ou (B) caso tenha sido assim previa e expressamente aprovado pelo Conselho de Administração, de cuja ata deverá constar os poderes conferidos e o ato a ser praticado; (v) em caráter excepcional, a Companhia poderá ser isoladamente representada por um Diretor, com ou sem designação, ou, ainda, por um procurador com poderes específicos:

(A) nos atos de administração perante repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou autarquias, (B) no endosso de cheques emitidos em benefício da Companhia, para efetuar a transferência de valores entre contas-correntes de titularidade de Companhia, requisitar e retirar talões de cheques e cheques devolvidos; (C) para firmar correspondências e realizar atos de rotina; (D) representar a Companhia em juízo, incluindo para prestar depoimento; (E) representar a Companhia em assembleias ou reuniões de sócios de sociedades nas quais participe a Companhia, cujo voto porém, deverá ter sido previamente definido em Reunião do Conselho de Administração.

Artigo 29 – As procurações outorgadas pela Companhia deverão (i) ser assinadas por um Diretor, na forma do artigo antecedente, (ii) mencionar expressamente os poderes conferidos, especificando se o procurador poderá ou não agir isoladamente, indicando o ato respectivo; (iii) ter prazo de validade limitado a 01 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, e (iv) vedar o subestabelecimento, exceto nas procurações para fins judiciais, em que se admitirá o subestabelecimento, desde com reservas de iguais poderes.

Anexo I à ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de Setembro de 2025 – Estatuto Social de Mercado Público Sistemas S.A.

Página 8 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2025 Data dos Efeitos 07/10/2025

Arquivamento 20255163649 Protocolo 255163649 de 03/10/2025 NIRE 42300044571

Nome da empresa MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197462159561946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/10/2025

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Artigo 30 – A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Artigo 31 – O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas, na forma da Lei das S.A., ocasião em que seus membros serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que ocorrer após a sua instalação.

Artigo 32 – Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições previstas em lei e a remuneração fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 33 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da Companhia, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração, a quem caberá recomendar e encaminhar para deliberação da Assembleia Geral, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo 2º – Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para os impostos e contribuições sobre ele incidentes.

Parágrafo 3º – A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados ou aprovar o pagamento de juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 4º – O valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Parágrafo 5º – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório, que será de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual.

Anexo I à ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de Setembro de 2025 – Estatuto Social de Mercado Público Sistemas S.A.

Página 9 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2025 Data dos Efeitos 07/10/2025

Arquivamento 20255163649 Protocolo 255163649 de 03/10/2025 NIRE 42300044571

Nome da empresa MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197462159561946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

07/10/2025

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 36 – A Companhia observará os acordos de acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei das S.A.

Assinado digitalmente por:
RODRIGO JOSE MACHADO
OAB/8639
ADVOGADO

Anexo I à ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de Setembro de 2025 – Estatuto Social de Mercado Público Sistemas S.A.

Página 10 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2025 Data dos Efeitos 07/10/2025

Arquivamento 20255163649 Protocolo 255163649 de 03/10/2025 NIRE 42300044571

Nome da empresa MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197462159561946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

07/10/2025

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.
PROTOCOLO	255163649 - 03/10/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300044571
CNPJ 20.655.878/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2025
SOB N: 20255163649

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20255163649

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 55636705972 - RODRIGO JOSE MACHADO - Assinado em 06/10/2025 às 17:44:00

Cpf: 82316171915 - FABIANO MARTINS ZUCCO - Assinado em 07/10/2025 às 07:57:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2025 Data dos Efeitos 07/10/2025

Arquivamento 20255163649 Protocolo 255163649 de 03/10/2025 NIRE 42300044571

Nome da empresa MERCADO PUBLICO SISTEMA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 197462159561946

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

07/10/2025